

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 1.993/2000

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de leis
Livro n.º 09/99
fs. 104v.e.105 e ff. 09/11/2000
a) <i>deceloro</i>

“CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO FAÇA DOAÇÃO DE LOTE NO BAIRRO SÃO GERALDO”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 01(um), da quadra 09 (nove), à Rua Tapajós no Bairro São Geraldo, ao Sr. AMARILDO GOMES DA SILVA.

Art. 2º. – O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob o nº. R-1, Ref. Matrícula 7.887 no CRI de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,

09 de Novembro de 2000.


DR. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ

Prefeito Municipal


DORAMAR COSTA FIÚZA

Secretária Municipal